



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Biênio 2021-2023)

I – DA COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA

Art.1º – A Comissão de Consulta Prévia, a quem compete toda responsabilidade do processo, é composta pelos docentes: Erika Suruagy Assis de Figueiredo (Presidenta); Ana Luiza Barbosa Vieira (Relatora); Flávio Dantas Albuquerque Melo (Suplente), pelos discentes: Cleiton José de Melo Ferreira (titular); Daniel Henrique dos Santos Salles (suplente), conforme Decisão do Colegiado de Coordenação Didática – CCD do Curso de Licenciatura em Educação Física Nº 52/2020 – CCD/LEF de 10 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Os(as) docentes integrantes da Comissão de Consulta não poderão participar de qualquer chapa que venha a concorrer à consulta.

Art. 2º – São atribuições da Comissão de Consulta: 1. Estabelecer as regras de consulta e submetê-las ao CCD do Curso de Licenciatura em Educação Física - LEF; 2. Receber os formulários de inscrição online dos candidatos(as); 3. Incluir as formas de divulgação das propostas dos candidatos(as); 4. Definir e organizar o processo de consulta online solicitando a criação de usuário no sistema Helios Voting; 5. Configurar o sistema Helios Voting para consulta; 6. Assegurar que todos os eleitores sejam cadastrados com o e-mail institucional (@ufrpe.br); 7. Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas; 8. Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta; 9. Deliberar sobre recursos interpostos; 10. Zelar pelo cumprimento das normas da consulta.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS(OS):

Art. 3º – As inscrições são de responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta e serão efetivadas por e-mail enviado à presidenta da Comissão de Consulta (erika.suruagy@ufrpe.br), mediante o preenchimento de requerimento padronizado (Anexo 2 deste edital), devidamente assinado pelos candidatos(as) a Coordenador(a) e seu(ua) substituto(a) eventual, no período de 08/03/2021 a 14/04/2021

Parágrafo Único – o envio do formulário de inscrição deve ser feito somente por meio do e-mail institucional (@ufrpe.br) do candidato(a) a coordenador(a).

Art. 4º – Do requerimento de inscrição constarão os nomes do candidato(a) à coordenador(a)

e seu(ua) substituto(a) eventual que comporão assim uma chapa.

Art. 5º – Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do substituto(a) eventual respectivo.

Art. 6º – Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador(a) de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no respectivo curso em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que antecederem a consulta.

§ 1º – Será indeferida a inscrição de qualquer docente que componha a Comissão de Consulta, seja como membro titular ou suplente.

§ 2º – Os(As) candidatos(as), ao se inscreverem, tacitamente aceitam as Normas da Consulta.

III – DOS(AS) ELEITORES(AS):

Art. 7º – Para a escolha de Coordenador(a) de Curso de Graduação, poderão votar os docentes responsáveis por disciplinas ministradas no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta e todos os docentes lotados no departamento ao qual o curso de Graduação está vinculado e os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Parágrafo Único – Considera-se como última matrícula válida a realizada em 2020-1. Os discentes que concluíram o curso ou tenham trancado o curso não poderão votar.

Art. 8º – Conforme a resolução 050/2020 (Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco), as inscrições dos(as) eleitores(as) aptos a votarem serão realizadas por meio de e-mail institucional (@ufrpe.br), de tal forma o(a) eleitor(a) deverá se inscrever para votar por meio do e-mail institucional (@ufrpe.br).

§ 1º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

§ 2º – O(a) eleitor(a) deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

§ 3º – Os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária (docentes, técnico-administrativos e discentes) deverão optar, obrigatoriamente, em um prazo definido pela Comissão de Consulta, por um deles para efeito de validade de seu único voto. Para os(as) eleitores(as) que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária que não optarem dentro do prazo determinado, a Comissão de Consulta definirá o segmento.

IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º – A propaganda eleitoral visa a apresentação dos(as) candidatos(as) e seus programas de trabalho à comunidade universitária vinculada ao Curso de Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo Único – A propaganda eleitoral deve respeitar a integridade física e moral dos(as) candidatos(as).

Art. 10º – Fica estabelecido o período de 22/04/2021 a 07/05/2021 para a campanha eleitoral, onde cada chapa fará a divulgação de suas propostas.

Art. 11º – Ficam estabelecidos como locais para propaganda eleitoral e divulgação dos programas de trabalho: 1. Redes sociais; 2. Homepage do candidato(a) e outros meios online de divulgação.

V – DA CONSULTA:

Art. 12º – A Consulta será realizada no dia 12/05/2021, no horário das 8h às 17h. O voto será através do sistema Helios Voting (votar.ufrpe.br).

§ 1º – Cada eleitor(a) terá seu cadastro no sistema para votação eletrônica.

§ 2º – Para melhor esclarecimento dos(as) eleitores(as), será postada nas redes sociais do Curso de Licenciatura em Educação Física (whatsapp: Docentes-LEF e Facebook LEF-UFRPE) e os e-mails institucionais as informações da votação e a relação das chapas inscritas.

Art. 13º – A votação deverá ser por chapa.

Art. 14º – A comissão designará servidores(as) e discentes da UFRPE para atuarem como presidentes e secretários/as da Mesa de Recepção Virtual dos votos durante o processo eleitoral. Os(As) candidatos(as) ao pleito não poderão participar como presidente ou secretário(a).

§ 1º – O(A) Secretário(a) deverá lavrar a ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deve ser assinada pelos componentes da mesa (presidente e secretário/a) e pela Comissão de Consulta.

§ 3º – Em caso de substituição de componentes da Mesa, deverá constar em ata a assinatura dos(as) substitutos(as).

Art. 15º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta nos e-mails institucionais.

VI – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS:

Art. 16º – Após o encerramento da consulta, deve-se realizar a apuração transmitida de forma online em endereço previamente divulgado pela comissão de consulta. Na seção pública, devem ser indicados os resultados presentes no relatório final da eleição.

§ 1º – Na apuração final, devem ser considerados o número de votos de cada candidato(a), por segmento (docente e discentes).

§ 2º – No relatório final, a comissão de consulta deve indicar em ordem decrescente o nome dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 17º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnicos administrativos e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – A chapa vencedora será aquela que obtiver a maior média final dos votos apurados.

Art. 18º – Havendo empate, será usado como critério de desempate, em primeiro lugar, o tempo no exercício do magistério na UFRPE. Caso ainda permaneça o empate, será utilizado como segundo critério de desempate a maior idade cronológica dos(as) candidatos(as).

Art. 19º – Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso de Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a Presidência do CCD do Curso de Licenciatura em Educação Física deverá convocar, de imediato, o CCD, para elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Magnífico Reitor que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelos respectivos conselhos ou colegiados, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Art. 21º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CCD do Curso de Licenciatura em Educação Física.

Recife, 03 de março de 2021

Comissão de Consulta:

]

Presidenta: Profa. Erika Suruagy Assis de Figueiredo

Relatora: Profa. Ana Luiza Barbosa Vieira

Docente Suplente: Prof. Flávio Dantas Albuquerque Melo

Discente Titular: Cleiton José de Melo Ferreira

Discente Suplente: Daniel Henrique dos Santos Salles

**ANEXO 1 - CRONOGRAMA DA CONSULTA PARA COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

Descrição	Período	Horário
Aprovação no CCD do edital	03/03/2021	14h
Lançamento do edital	08/03/2021	8h às 17h
Inscrições das chapas	08/03/2021 a 14/04/2021	até as 17h
Deferimento inscrições	15/04/2021	8h às 17h
Período de recurso	16/04/2021 a 19/04/2021	até as 17h
Divulgação das decisões sobre recursos	20/04/2021	8h às 17h
Campanha eleitoral	22/04/2021 a 07/05/2021	
Consulta eletrônica	12/05/2021	8h às 17h
Apuração e publicação dos resultados	12/05/2021	Após as 17h
Prazo para apresentação de recursos	13 a 14/05/2021	até as 17h
Análise dos recursos e divulgação do resultado final	17/05/2021	8h às 17h
Encaminhamento do relatório final ao CCD-LEF	19/05/2021	8h às 17h

**ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA COORDENADOR(A) / SUBSTITUTO(A)
EVENTUAL**

Chapa Nº: _____ *(a ser preenchido pela Comissão)*

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato ao cargo de Substituto(a) Eventual do do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



Emitido em 03/03/2021

EDITAL N° Edital/2021 - CCD Lic. em Educação Física (GRUPO DE TRABALHO)
(N° do Documento: 45)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2021 17:10)
ERIKA SURUAGY ASSIS DE FIGUEIREDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEd (11.01.10)
Matrícula: 1792544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **45**
, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2021** e o código de verificação: **e48892bc2e**